

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 945, DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

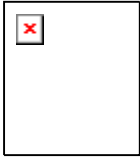
"Dispõe sobre Lei Orçamentária para 2003 – Créditos Adicionais Especiais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam abertos créditos Adicionais Especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

2	- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.12	- SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.12.1	- SECR.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1236500342038	- REFORMA DE CRECHES		
3.3.90.30.	- Material de Consumo	R\$	30.000.00
4.4.90.52.	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000.00
	TOTAL	R\$	60.000.00
	TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$	60.000.00

Art. 2º - Para atender ao disposto o artigo anterior, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

2	- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.11	- SEC.MUN.PROM.E BEM ESTAR SOCIAL		
2.111	- FUNDO MUN.PROM.SOCIAL BEM ESTAR SOC		
0824300342038	- Reforma de Creches		
3.3.90.30.	- Material de Consumo	R\$	30.000.00
4.4.90.52.	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000.00
	POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$	60.000.00
	TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$	60.000.00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 20 de janeiro de 2003.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito